



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 021, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

**Determina a instauração de Processo Ético
contra o profissional de enfermagem
PETILLE SANTOS DE SOUZA.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2013.00.0367, instaurado após denúncia, pelo Presidente desta Autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 003/2014 lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 25/05/2017.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar se a profissional **PETILLE SANTOS DE SOUZA**, COREN/AP Nº 209005-TE, se ausentou do local de trabalho durante sua jornada, sem autorização superior, provocando prejuízos a assistência de enfermagem prestada, infringindo o artigo 12 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 14 de junho de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente Interventor do COREN-AP

Dr. Patrick Dione da Silva Fortunato
Conselheiro